



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000059/2024 - 14/06/2024

Local/Setor: 00000353 - Secretaria Municipal de Transito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente processo tem por objetivo a aquisição de produtos e equipamentos semafóricos para atender a necessidade do município de Baixo Guandu/ES, **em substituição da sinalização semafórica nas vias: Rua Carlos Gomes x Rua Santa Teresinha x Rua Ibituba, e Rua Santa Teresinha x Rua Joaquim Mendonça**, conforme as necessidades da Secretaria de Transporte, Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que, a Secretaria de Transporte, Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança Pública é responsável pela manutenção dos cruzamentos semafóricos dentro de sua jurisdição, de modo a mantê-los em bom estado de conservação para atender a população usuária, com segurança, necessitando de novas implantações.

É premissa da contratação do serviço que a tecnologia ofertada resulte na melhor fluidez do tráfego urbano e redução de acidentes, através do emprego de controladores eletrônicos inteligentes de tráfego, capazes de otimizar a programação de planos semafóricos, através de tecnologia de sincronismo. Proporcionando aos condutores tempo hábil para se deslocarem ao longo de uma via, sem retenções desnecessárias, pelo uso inteligente da programação dos ciclos semafóricos.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Grupo focal principal, com as seguintes especificações mínimas:

Quantidade: 07(sete) - Grupo focal a base de LED, com 03 módulos (bolachas) de 200 MM dispostos em concepção vertical.

O equipamento deve possuir as seguintes configurações mínimas:

1. Corpo do equipamento: Policarbonato.
2. Módulos de LED: Vermelho - Amarelo - Verde (200 MM).
3. Lente dos módulos: Acrílico ou policarbonato incolor.
4. LED em PTH, SMD ou similar.
5. Anteparo em alumínio com adesivagem refletiva para daltônico.
6. Suporte para fixação em braço projetado.
7. Caixas modulares, permitindo sua intercambialidade.
8. Cor do conjunto: Preto.
9. Módulos de LED com máscara seta programável através de chave seletora, sem a necessidade de emprego de máscaras físicas.
10. Atendimento obrigatório à ABNT NBR 15889:2019.

Obs: Cada módulo de LED deverá obrigatoriamente estar em conformidade com as normativas



TERMO DE REFERÊNCIA

regulamentadoras do material em questão.

Grupo Focal Repetidor, com as seguintes especificações mínimas:

Quantidade : 07(sete) - Grupo focal a base de LED, com 03 módulos (bolachas) de 200 MM dispostos em concepção vertical. O equipamento deve possuir as seguintes configurações mínimas:

1. Corpo do equipamento: Policarbonato.
2. Módulos de LED: Vermelho - Amarelo - Verde (200 MM).
3. Lente dos módulos: Acrílico ou policarbonato incolor.
4. LED em PTH, SMD ou similar.
5. Suporte para fixação em coluna.
6. Caixas modulares, permitindo sua intercambialidade.
7. Cor do conjunto: Preto.
8. Módulos de LED com máscara seta programável através de chave seletora, sem a necessidade de emprego de máscaras físicas.
9. Atendimento obrigatório à ABNT NBR 15889:2019.

Obs: Cada módulo de LED deverá obrigatoriamente estar em conformidade com as normativas regulamentadoras do material em questão.

Grupo Focal Pedestre, com as seguintes especificações mínimas:

Quantidade: 06(seis) - Grupo focal para pedestres a base de LED, com 02 módulos (bolachas) dispostos em concepção vertical. O equipamento deve possuir as seguintes configurações mínimas:

1. Corpo do equipamento: Policarbonato.
2. Pictogramas estáticos: boneco vermelho "parado" / boneco verde "andando".
3. Lente dos módulos: Acrílico ou policarbonato incolor.
4. LED em PTH, SMD ou similar.
5. Suporte para fixação em coluna.
6. Caixas modulares, permitindo sua intercambialidade.
7. Cor do conjunto: Preto.
8. Atendimento obrigatório à ABNT NBR 15889 e NBR 7995.

Obs: Cada módulo de LED deverá obrigatoriamente estar em conformidade com as normativas regulamentadoras do material em questão.

Controlador Eletrônico de Tráfego para 4 Fases, com as seguintes especificações mínimas:

Quantidade: 02(dois);

1. 4 fases, com possibilidade de expansão para no mínimo 5 fases.
2. Possibilidade de programar 1 fase veicular e 1 fase pedestre por placa.
3. Placas para CPU, e potência.
4. Placas para sincronismo, atuação de fases e central serão obrigatórios quando previstos em orçamento/projeto.
5. Acionador de amarelo intermitente.
6. Disjuntor e DPS.
7. Gabinete com proteção IP 54 ou superior.
8. Chave com segredo.
9. Programação por console portátil externo ou via aplicativo.
10. Atendimento obrigatório à ABNT NBR 16653/2017.



TERMO DE REFERÊNCIA

Kit Aterramento para Controlador, com as seguintes especificações mínimas:

Quantidade: 02(dois) - Kit composto com no mínimo: 4,5 metros de mangueira de 3/4";

- 3 hastes para aterramento;
- 10 metros de fio rígido 10 mm²;
- 3 conectores grampo para haste de aterramento tipo olhal;
- 1 terminal de aperto ou pressão ("botinha");

Armação Rex com Roldana, com as seguintes especificações mínimas:

Quantidade: 04(quatro) - Conjunto a ser utilizado para a sustentação de cabos em instalações elétricas horizontais que envolvem cabos aéreos interligados por postes. Composto por no mínimo:

- 01(uma) armação rex fabricada em aço carbono, galvanizado a fogo;
- 01(um) isolador roldana fabricada em porcelana.
- O conjunto deverá acompanhar também o parafuso de 1/2" para fixação bem com arruela.

400 (quatrocentos) mtetros - Cabo PP 4 x 1,5 mm;

400 (quatrocentos) mtetros - Cabo PP 3 x 1,5 mm;

80 (oitenta) mtetros - Cabo PP 2 x 2,5 mm.

Estima-se o valor para aquisição dos itens descritos acima R\$ 58.195,00(cinquenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais), conforme orçamento estimativo anexo nos autos.

4 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1- A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almoxarifado vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situado Rua Álvaro Rodrigues da Matta, nº 250, Bairro Centro, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h, tel.: (27) 3732-9028/9040.

4.2- O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

4.3- A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento, produtos com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.

4.4- Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

4.5- O recebimento do objeto desta contratação dar-se-á:

- a) Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.



TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.6- Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.
- 4.7- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Secretaria Municipal de Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.
- 4.8- Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 4.9- As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.
- 4.10- Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da CONTRATADA.
- 4.11- A instalação será previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Administração.

5 - DA GARANTIA:

- 5.1. A CONTRATADA prestará garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme o FABRICANTE, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, para defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE.
- 5.2. Todos os produtos deverão ser garantidos pelo prazo de acordo com a descrição deste Termo de Referência.
- 5.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 5.4. As substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, deverão ocorrer conforme as previsões dos manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os produtos em seu perfeito estado de funcionamento.
- 5.5. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 6.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Secretaria Municipal de Transito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a entrega dos itens



TERMO DE REFERÊNCIA

adquiridos, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.6.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

6.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

6.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretária Municipal de Administração em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

6.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

6.7- A fiscalização será realizada por servidores designados pelo CONTRATANTE, lotados na Secretaria Municipal de Transito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:

- a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) A Secretaria Municipal de Transito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



TERMO DE REFERÊNCIA

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes neste termo:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;
- f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será em parcela única, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.



TERMO DE REFERÊNCIA

9.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

9.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

9.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

9.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

9.7 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, de acordo com a classificação programática existente.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.



TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____